



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.740/94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"ALTERA LEI Nº.1.660"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão extra ordinária, realizada dia 13 de dezembro de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº.040/94.

ARTIGO 1º - O Prêmio por merecimento - ao funcionário que se aposentar, que trata o artigo 6º da Lei nº. 1.660, de 27 de maio de 1.993, passa a vigorar à partir de 1º de dezembro de 1.994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes - com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.994.


"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"

Prefeito Municipal


"EUCLIDES GOMES GONÇALVES"

Diretor de Secretaria

Ad Hoc